

Nota Técnica nº 040/2009–SRC/ANEEL

Em 11 de novembro de 2009.

Processo: 48500.001578/2004-94

Assunto: Análise do Plano de Universalização da
Companhia Sul Paulista de Energia – CPFL Sul Paulista
- Período 2009-2010

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da CPFL Sul Paulista para o período de 2009 a 2010.

II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442, alterou o prazo execução do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.

3. Em 28 de maio de 2009 foi publicada a Resolução Normativa nº 365, que alterou a Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, estabelecendo as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, com vistas a prorrogar os prazos de execução do Programa LUZ PARA TODOS - PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.

4. Em 27 de agosto de 2009, foi protocolado na ANEEL, por meio da correspondência Carta nº 054/RR/CPFL Sul Paulista/2009, o Plano de Universalização de Energia Elétrica da CPFL Sul Paulista, contemplando as metas para os anos de 2009 e 2010.

5. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme Nota Técnica 119/2007-SRC/ANEEL;
- Conclusão da Universalização da área urbana;
- Média anual de ligações para a área rural dos anos anteriores;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do Programa Luz para Todos para o período 2009-2010.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 040/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

7. A Tabela 01 apresenta o ano de universalização por município, conforme Nota Técnica nº 119/2007, de 11 de outubro de 2007, que analisou o último Plano de Universalização apresentado pela CPFL Sul Paulista:

Tabela 1: Ano de Universalização por município

<i>Município</i>	<i>Código</i>	<i>Ano de Universalização NT 119/2007-SRC/ANEEL</i>
Itapetininga	3522307	2004
São Miguel Arcanjo	3550209	2004
Sarapuí	3551108	2004
Alambari	3500758	2004
Guareí	3518503	2004

Obs (*1): Considerando recursos integrais da distribuidora, para a execução do Programa LPT, a CPFL Sul Paulista possuía metas para os anos de 2004, 2005 e 2006.

8. A Tabela 02 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a CPFL Sul Paulista no âmbito do PLPT, para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

Tabela 2: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

<i>AGENTE EXECUTOR</i>	<i>METAS</i>	
	2009	2010
CPFL Sul Paulista	460	461

9. A Tabela 03, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT informadas pela CPFL Sul Paulista para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 3: Metas informadas pela distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pela Universalização – Recursos Próprios</i>	<i>Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT</i>		<i>Expansão da Rede Convencional (km)</i>	<i>Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)</i>
		<i>Via extensão de rede secundária</i>	<i>Via extensão de rede primária</i>		
2009	---	---	460	92,0	7.284,98
2010	---	---	461	92,2	7.284,98
TOTAL	---	---	921	184,2	

10. A Tabela 04 apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo Programa PLPT, por município, informadas pela CPFL Sul Paulista para os anos de 2009 e 2010.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 040/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

Tabela 4: Metas do PLPT por município

<i>Município</i>	<i>METAS</i>		
	2009	2010	TOTAL
Itapetininga	166	167	333
São Miguel Arcanjo	149	149	298
Sarapuí	13	12	25
Alambari	69	69	138
Guareí	63	64	127
TOTAL	460	461	921

11. Conforme apresentado nas Tabelas 3 e 4, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução 175/2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365/2009. Em função disso, depreende-se que as eventuais solicitações de ligação na área rural que não forem enquadradas dentro dos critérios técnicos para atendimento pelo Programa LPT deverão ser atendidas dentro dos prazos e condições estabelecidas pelas Resoluções ANEEL 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

12. De fato, a distribuidora deve garantir que, ao final do período em questão, não existam solicitações de atendimento na área rural não atendidas, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010, considerando que de acordo com o seu último Plano de Universalização a área de concessão da CPFL Sul Paulista já estaria universalizada. Ressalvam-se os casos onde ocorra a celebração de Termos Aditivos aos Termos de Compromisso celebrados com o MME, aumentando ou prorrogando as metas do Programa LPT.

13. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 7.284,98 para os anos de 2009 e de 2010.

14. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

IV. DA CONCLUSÃO

15. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução Normativa 175, de 2005, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 365, de 19 de maio de 2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa LUZ PARA TODOS em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 040/2009-SRC/ANEEL, de 11/11/2009)

16. Dessa forma, considera-se a área urbana da CPFL Sul Paulista universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as seguintes metas:

Tabela 5: Metas da Distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Recursos da Distribuidora</i>	<i>Programa Luz para Todos</i>	<i>Total</i>
<i>2009</i>	---	<i>460</i>	<i>460</i>
<i>2010</i>	---	<i>461</i>	<i>461</i>
<i>TOTAL</i>	---	<i>921</i>	<i>921</i>

17. Conforme disposto anteriormente, toda solicitação de atendimento na área rural, durante o biênio 2009-2010, que não se enquadre nas condições técnicas estabelecidas pelo Programa LUZ PARA TODOS, ou ainda, em quantitativo superior ao estabelecido na Tabela 05, devem ser atendidas observando-se as disposições das Condições Gerais de Fornecimento, da Resolução 223/2003, da Resolução 175/2005 e da Resolução 250/2007.

18. Adicionalmente ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

19. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CPFL Sul Paulista, consideradas as disposições desta nota técnica, atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 223/2003 e Resolução Normativa nº 175/2005.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade